

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CONSEPE



RESOLUÇÃO Nº. 23 - CONSEPE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera os Artigos 7°, 13, § 1°, IV e 17, IV da Resolução N° 10-CONSEPE de 16 de maio de 2008 que Regulamenta as normas para os processos de Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título, que passa a vigorar com a presente redação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Artigos 7º, 13, § 1º, IV e 17, IV da Resolução Nº 10-CONSEPE de 16/05/08 que Regulamenta as normas para os processos de Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7°

O estudante ingressante deverá integralizar o currículo no tempo máximo de duração previsto para o curso na UFVJM.

- $\S I^o$ O tempo de integralização do curso será definido pelas disciplinas (créditos) que o estudante obtiver aproveitamento na UFVJM.
- §2º A soma de 24 (vinte e quatro) créditos aproveitados equivalerá a um período letivo, e o excedente, quando igual ou superior a 18 (dezoito) créditos, será considerado como um período letivo cursado.

Artigo 13, § 1°

IV- a seleção dos candidatos à Transferência será feita pela PROGRAD mediante aplicação de provas discursivas, para áreas de conhecimento especificas de cada curso, de acordo com o Processo Seletivo de Avaliação Seriada da UFVJM, sendo a prova de produção de textos (Redação) obrigatória para todos os cursos.

Artigo 17

IV- a seleção dos candidatos à Obtenção de Novo Título será feita pela PROGRAD mediante aplicação de provas discursivas, para áreas de conhecimento especificas de cada curso, de acordo com o Processo Seletivo de Avaliação Seriada da UFVJM, sendo a prova de produção de textos (Redação) obrigatória para todos os cursos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina, 18 de setembro de 2009.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu Presidente do CONSEPE